



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6084/2024 Caxias - MA, 29/10/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado por meio da Portaria 252/2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição n° 5967, de 07 de maio 2024, com fundamento no art. 193, da Lei n° 1.261/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e tendo em vista o que consta no processo administrativo disciplinar n° 045/2024, CITA o servidor(a) Sr.(a) PATRICIA GOMES, CPF n° 038.117.523-**, titular do cargo de Professor(a), Educação Básica, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da publicação do presente Edital, apresentar DEFESA ESCRITA no supracitado processo administrativo disciplinar, em razão das imputações constante no termo de indicição, que apontaram a prática, em tese, de violação da infração disciplinar de abandono de cargo público, previstos nos art. 167, II e 168, da Lei Municipal n° 1.261/93, Regime Jurídico Único.

Informo ainda que a defesa escrita deverá ser protocolada na sala da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Caxias, na Praça Dias Carneiro, n° 600, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00hs.

Caso não haja apresentação da defesa escrita no prazo indicado, será declarada à revelia do servidor, nos termos do art. 194 da Lei Municipal n° 1.261/93. Nesse sentido, reitera-se que será garantido o acompanhamento de todo o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, podendo apresentar as provas que entender necessárias e realizar a juntada de documentos.

Caxias(MA), 29 de outubro de 2024.

JORGE LUÍS CARDOSO DE SOUSA
Presidente

SUMÁRIO

- 1 - Sec. Finanças, Planejamento e gestão**
- EDITAL DE CITAÇÃO
- 2 - SEC.CULTURA,TURISMO,JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**
- EDITAIS

Sec. Finanças, Planejamento e gestão

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 045/2024



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1042> - Volume 0, N°.6084/2024



Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SEC.CULTURA,TURISMO,JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024

NATAL ILUMINADO - 2024

A Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, vem através deste, tornar público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público nº 10/2024 visando à seleção de propostas para contratação de apresentação teatral, dança, show do acendimento das luzes, coral, show musical natalino, orquestra, banda regional, cenografia natalina, desfile de natal, auxiliar de produção e apresentações culturais, para comporem a programação do NATAL ILUMINADO 2024 em conformidade com a lei nº 14.133/21 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta chamada pública o credenciamento para fins de eventual contratação de apresentação musical, teatral, grupo de dança, coral, orquestra, banda regional, cenografia natalina, desfile de natal e atividades culturais, para comporem a programação do NATAL ILUMINADO - 2024.

1.2. O presente chamamento público bem como o instrumento dele decorrente reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como demais normativos aplicáveis e pelos princípios iminentes a constituição federal e a administração pública, além das condições previstas neste edital.

1.3. O NATAL ILUMINADO - 2024, tem por objetivo promover o desenvolvimento social, cultural, turístico e econômico por meio de atividades culturais e de lazer, propiciando a comercialização de trabalhos manuais e artesanatos ao som de shows musicais, apresentações de dança e teatro por artistas locais e de outros municípios e estados.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O projeto selecionará diversas atrações artísticas com temática natalina nas áreas descritas no objeto deste edital.

2.2. O evento acontecerá durante os meses de novembro e dezembro/2024, com programação a ser divulgada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

2.3. O Natal Iluminado - 2024 realizará diversas apresentações no âmbito artístico cultural com datas e horários pré definidos, mas podendo haver alterações, as quais serão comunicadas antecipadamente aos selecionados. A ordem de apresentação dos selecionados será definida pela equipe de produção do referido projeto que comunicará ao responsável, respeitando as datas previstas no cronograma a ser divulgado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento:

3.1.1. Pessoa física: maior de 18 (dezoito) anos com comprovada atuação de no mínimo três anos na atividade de sua categoria de inscrição, que satisfaçam as condições de habilitação da secretaria.

3.1.2. Pessoa jurídica: dotada de natureza cultural, em atividade com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal.

3.2. Cada proponente poderá inscrever-se somente em uma das categorias previstas neste edital.

3.3. Qualquer uma das atrações artísticas selecionadas poderá se apresentar mais de uma vez de acordo com a necessidade desta secretaria, recebendo cachê por cada apresentação.

3.4. É vedada a participação de Agentes Culturais, Integrantes do Conselho Municipal de Cultura ou funcionários de qualquer secretaria da Prefeitura Municipal de Caxias que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos.

3.5. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e em seus anexos.

3.6. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração pública ou os declarados inidôneos, de



acordo com a lei nº 14.133/21.

3.7. Tabela das categorias:

ITEM MODALIDADE ESPECIFICAÇÕES

1. Espetáculo de Teatro Apresentações teatrais com temática natalina, figurinos e cenário que atenda as especificidades do período de natal, com tempo mínimo de 20 min e máximo 30 min.

2. Espetáculo de Dança Apresentações de dança com temática natalina, figurinos e cenário que atenda as especificidades do período de natal, com tempo mínimo de 20 min e máximo 30 min.

3. Show do Acendimento das Luzes Espetáculo musical com teatro e dança que interaja com o público para marcar o acendimento das luzes natalina da cidade de Caxias - MA., com tempo mínimo de 20 min e máximo de 30min.

4. Coral Apresentações de corais, com tempo mínimo de 20 min.

5. Orquestras Apresentações de orquestras, com tempo mínimo de 50 min.

6. Show musical Natalino Apresentações de show musical natalino com repertório característico, com tempo mínimo de 40 min.

7. Apresentação regional Apresentações de banda regional com repertório musical variados, com tempo mínimo de 1h30mins.

8. Cenografia Natalina Grupo com experiência em montagem cenográfica para realização de cenografia representativa do período de natal para interação do público.

9. Ornamentação Natalina Consiste na organização de decoração natalina, em áreas delimitadas pela Secretaria de Cultura para ornamentação dos ambientes natalinos e acessórios necessários para caracterização do palco de apresentações e demais áreas.

10. Desfile de Natal Grupos para apresentações no desfile natalino que estará dividido em temática religiosa (representando da anunciação ao nascimento do Menino Jesus) e temática lúdica (representado brinquedos de natal, universo mágico e Papai Noel).

11. Auxiliar de Produção Cultural Profissionais com experiência em atividades culturais para auxiliar na pré-produção, produção e pós-produção do Projeto Natal Iluminado 2024.

12. Apresentações Culturais Apresentações de grupos culturais de reisados. E grupos (com no mínimo 15 pessoas) para compor o desfile de natal.

13. Apresentação de Natal Estudantil

Apresentações de teatro, dança, coral com temática natalina de grupo estudantil com figurinos e cenário que atenda as especificidades do período de natal, com tempo mínimo de 20 min e máximo 30 min.

4. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

TABELA DE PAGAMENTO DE CACHÊS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$) DE APRESENTAÇÃO
1. Espetáculo de Teatro	R\$ 3.000,00
2. Espetáculo de Dança	R\$ 3.000,00
3. Show do Acendimento das Luzes	R\$ 4.000,00
4. Coral (Apresentação com playblack)	R\$ 1.500,00
4. Coral (Apresentação com instrumentos)	R\$ 3.000,00
5. Orquestras Local	Até R\$ 10.000,00
Orquestra Regional	Até R\$ 30.000,00
6. Show Musical Natalino	R\$ 3.000,00
7. Apresentação Regional	Até R\$ 30.000,00
8. Cenografia Natalina	R\$ 25.000,00
9. Ornamentação Natalina	Até R\$ 30.000,00
10. Desfile de Natal	R\$ 20.000,00
11. Auxiliar de Produção Cultural	R\$ 1.200,00
12. Apresentações Culturais	R\$ 2.000,00
13. Apresentação de Natal Estudantil	R\$ 1.500,00

4.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, será efetuado mediante crédito em conta corrente/poupança/digital do representante legal do contratado em até 60 dias úteis a contar após a realização da apresentação, com emissão e entrega da nota fiscal avulsa, devidamente atestada pelo servidor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

4.2. Na nota fiscal avulsa, a descrição do serviço deverá corresponder exatamente aos serviços prestados, pois qualquer divergência acarretará na devolução da nota fiscal para correção.

4.3. Sobre os valores dos cachês acima, incidirão os descontos previstos na legislação vigente de ISS e IR.

5. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o presente chamamento são gratuitas e podem ser efetuadas pessoalmente ou através do email secmunicipaldecultura@gmail.com no período de 30 de outubro à 08 de novembro de 2024.



das 08h às 17h, exceto sábado e domingo, no Centro de Cultura José Sarney em Caxias - Maranhão.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Pessoa Física:

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida (ANEXO I);
- Cópia do RG e CPF do artista ou representante do grupo;
- Cópia do comprovante de endereço (atualizado);
- Cópia de extrato bancário ou cartão contendo os dados da conta do proponente;
- Declaração de conhecimento, aceite das condições, regras do presente Edital e autorização de uso de imagem. (ANEXO II);
- Resumo da proposta de apresentação (para grupos de teatro e dança); Repertório musical (para proposta de apresentação musical em geral) com rider técnico - som e luz. (ANEXO III);
- Portfólio do grupo (Fotos, vídeos, links ou outros materiais que comprovem atuação artística na área)

6.2. Pessoa Jurídica:

- Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia AUTENTICADA do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia simples do RG e CPF do artista ou de todos os integrantes da banda/grupo;
- Cópia de extrato bancário ou cartão contendo os dados da conta;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Regularidade Trabalhista;
- Cópia dos RG e CPF do empresário ou representante legal da Pessoa Jurídica;
- Declaração de conhecimento, aceite das condições, regras do presente Edital e autorização de uso de imagem. (ANEXO II);
- Resumo da proposta de apresentação (para grupos de teatro e dança); Repertório musical (para proposta de apresentação musical em geral) com rider técnico - som e luz. (ANEXO III);

- Portfólio do grupo (Fotos, vídeos, links ou outros materiais que comprovem atuação artística na área)

6.3. Ao se inscrever, o participante assume total responsabilidade por todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado na proposta inscrita, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.

6.3.1. No caso de haver veiculação de obras ou conteúdo de terceiros, deverá ser anexada, a respectiva autorização ou liberação do detentor dos direitos do autor, direitos conexos ou direitos de propriedade de terceiros, com firma reconhecida.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas recebidas serão analisadas pela Comissão de Seleção.

7.2. Não serão consideradas as propostas que não observarem as condições de participação e os demais critérios estabelecidos no presente Chamamento.

7.3. As propostas que atenderem as condições de participação e estiverem em conformidade com os critérios e demais parâmetros deste Chamamento, serão consideradas HABILITADAS e irão compor à programação do NATAL ILUMINADO 2024 de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico. A lista de habilitados deverá ser publicada no Diário Oficial do município.

7.3 A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação, descrito na tabela, abaixo:

ITEM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO MÁXIMA

01 Relevância da proposta - será considerado para fins de análise a proposta da apresentação.	20
02 Trajetória artística e cultural (PORTIFOLIO) - será considerado para fins de análise o currículo/portfólio de acordo com a temática e condições do edital.	20
Total de pontos	40

7.4 Será considerado maior nota no item 01, para fins de desempate.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O responsável pelo grupo (cultural, teatral, musical e dança) se compromete a cumprir previamente as exigências de documentos solicitados e prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico,



sob pena de advertência e não validação do grupo, conforme condições abaixo descritas:

9. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DATAS

Publicação do Edital 29/10/2024

Impugnação do Edital 29 e 30/10/2024

Inscrição das propostas 30/10 a 08/11/2024

Divulgação do resultado 12/11/2024

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Para a impugnação do presente edital, o solicitante poderá protocolar pedido junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico em acordo com as datas previstas neste edital de chamamento público. A comissão tem até 02 (dois) dias úteis para julgar e responder a impugnação, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou lapsos, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente chamamento tem como objetivo dar ampla publicidade à elaboração da programação cultural e artística da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

11.2. A INSCRIÇÃO ou mesmo a HABILITAÇÃO neste chamamento não gera automaticamente obrigatoriedade ou direito nas contratações. Estas serão formalizadas à critério da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

11.3. A participação no presente chamamento implica a total aceitação das regras nele previstas e a ciência de que a inclusão da proposta no banco de dados constitui apenas uma das ferramentas de gestão da Secretaria, não gerando, para o proponente, qualquer direito subjetivo à contratação para a prestação dos serviços.

11.4. Os materiais enviados para inscrição não serão devolvidos em nenhuma hipótese, razão pela qual não deverão ser enviados originais.

11.5. A validade do edital poderá ser prorrogada por até 03 (três) meses, a critério da Secretaria

Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

11.6. Os casos omissos ou não previstos neste chamamento serão analisados e decididos pela comissão julgadora deste edital.

Caxias (MA), 29 de outubro de 2024.

MACIEL MOURÃO RAMOS

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

ANEXO I

PESSOA FÍSICA

1. CATEGORIA:

- () ESPETÁCULO DE TEATRO
- () SHOW DO ACENDIMENTO DAS LUZES
- () CORAL (Apresentação com playback)
- () CORAL (Apresentação com instrumentos)
- () ORQUESTRA LOCAL
- () ORQUESTRA REGIONAL
- () SHOW MUSICAL NATALINO
- () APRESENTAÇÃO REGIONAL
- () CENOGRAFIA NATALINA
- () ORNAMENTAÇÃO NATALINA
- () DESFILE DE NATAL
- () AUXILIAR DE PRODUÇÃO CULTURAL
- () APRESENTAÇÃO CULTURAL
- () APRESENTAÇÃO NATALINA ESTUDANTIL

2. NOME DA APRESENTAÇÃO:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefones: _____

E-mail: _____



4. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
 Variação: _____

Tipo de Conta: () Corrente () Poupança () Digital
 () Fácil

Titular da Conta:

CPF: _____

() de de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO I

PESSOA JURÍDICA

1. CATEGORIA:

- () ESPETÁCULO DE TEATRO
 () SHOW DO ACENDIMENTO DAS LUZES
 () CORAL (Apresentação com playblack)
 () CORAL (Apresentação com instrumentos)
 () ORQUESTRA LOCAL
 () ORQUESTRA REGIONAL

- () SHOW MUSICAL NATALINO
 () APRESENTAÇÃO REGIONAL
 () CENOGRAFIA NATALINA
 () ORNAMENTAÇÃO NATALINA
 () DESFILE DE NATAL
 () AUXILIAR DE PRODUÇÃO CULTURAL
 () APRESENTAÇÃO CULTURAL
 () APRESENTAÇÃO NATALINA ESTUDANTIL

2. NOME DA APRESENTAÇÃO:

3. IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Empresa
 (PJ): _____

CNPJ: _____

Representante legal da empresa (nome do representante): _____

RG (representante): _____ CPF (representante): _____

Endereço: _____

E-mail: _____

4. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
 Variação: _____

Tipo de Conta: () Corrente () Poupança () Digital
 () Fácil

Titular da Conta:

CNPJ: _____

() de de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES, REGRAS DO EDITAL E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM. NATAL ILUMINADO - 2024

Eu, _____, brasileiro(a), portador do RG nº _____ CPF nº _____ residente e domiciliado em _____ representante do(a) artista/grupo

DECLARO, na condição de responsável pela proposta inscrita, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que a inscrição não gera automaticamente direito à contratação e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade da programação a ser definida pela Secretaria.
- Autorizo a utilização de minha imagem ou grupo que represento nos materiais de divulgação produzidos pelo presente edital de chamamento publico.

() de de 2024.



Assinatura do Responsável

ANEXO III

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO
(Título): _____
VALOR DA PROPOSTA:

RESUMO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2024**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAXIAS/MA****CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

O ESTADO DO MARANHÃO/MA torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAXIAS/MA por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão

certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2. De acordo com a Lei Cultura Viva:

● Pontos de Cultura são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 304.698,64 (trezentos e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), para a premiação de 16 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.13.392.0010.2032.1719.33936.339039

2.3. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser creditado na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.4. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser creditado na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.5. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1. O Cadastro Nacional de Pontos de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que



possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2. Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3. Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4. Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. As entidades que tenham sua certificação como Ponto de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2.1, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (anexo 2).

3.6. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade cultural participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da

Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8. A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1. Poderão participar deste edital:

I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1. Não podem participar do presente Edital:

I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

III. instituições privadas com fins lucrativos;

IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);



V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

a. que não possam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

5.2. Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

5.3. Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 31 de outubro a 06 de novembro de 2024, da 08h até as 17h, exceto ao domingo, presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio

Histórico., localizada no Centro de Cultura Acadêmico José Sarney, situada na Avenida Getúlio Vargas, 23 – Centro Histórico de Caxias/MA.

6.2 A inscrição contará com a entrega dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);

II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 02 (dois) anos no município de Caxias-MA, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas, entre outros;

Atenção! É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 29 de outubro de 2022);

Atenção! Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

III. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou

b. integrantes do coletivo informal;

IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3. A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a



última inscrição enviada para análise.

6.4. As entidades ou coletivos que entregarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5. Não serão aceitas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico inscrição com documentação pendente, ou seja, incompleta.

6.6. Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

6.7. Prazos do Edital:

6.7.1. Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASE DATAS/PRAZOS

Publicação do Edital 29 de outubro

Impugnação do Edital 30 e 31 de outubro

Período de inscrição 31 de outubro a 06 de novembro

FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO

Período de análise de mérito pela Comissão de Seleção 07 a 11 de novembro

Resultado preliminar 12 de novembro

Período de interposição de recurso referente à análise de mérito 13 a 15 de novembro

Publicação do resultado do recurso de análise de mérito 18 de novembro

FASE DE HABILITAÇÃO

Entrega da documentação 19 a 21 de novembro

Resultado Preliminar da Análise Documental 22 de novembro

Período para recurso da fase de habilitação 25 a 27 de novembro

Resultado Final 28 de novembro

Pagamentos Até 29 de dezembro

7. COTAS

7.1. Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2. As cotas serão destinadas

I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3. As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4. As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5. As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6. Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos



termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.10. Consideram-se culturas populares e tradicionais aquelas que englobam o conjunto de criações, expressas por um indivíduo ou grupos, que têm como referência as tradições, a preservação do legado cultural e o conhecimento da identidade cultural e social das comunidades.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por Comissão de Seleção específica com pareceristas externos, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1. Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTE** aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2. A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção externa,

com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais. Na composição da comissão de seleção, buscar-se-á promover equilíbrio de gênero e étnico-racial.

9.3. Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4. As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5. A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6. Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9. Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;



III - mediante sorteio.

9.10. Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do município de Caxias/MA e afixado mural da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

9.12. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso, aos inabilitados, destinado ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, que deve ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Juventude e Patrimônio Histórico no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município de Caxias/MA.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2. Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão entregar os documentos abaixo, no prazo de (mínimo de 05 dias úteis) após a publicação do resultado final da etapa de seleção.

I. documentos para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. documentos para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1. A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos de Cultura:

I - pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico] poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua



regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3. Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5. Serão INABILITADAS as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e afixados no mural da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

10.7. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, que deve ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Caxias/MA e afixados no mural da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1. Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

11.2. Se não houver candidaturas habilitadas suficiente para utilização do recurso, fica autorizado o rateio, entre os selecionados deste edital. Sendo o máximo de R\$ 60mil para entidades com constituição jurídica e de R\$30mil para coletivos informais -

segundo a IN nº 12/2024, que regulamenta a PNCV).

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico verificará a adimplência com o Edital de Chamamento Público nº 06/2023 - AUDIOVISUAL.

12.3 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.4 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.5. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.6. A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.7. Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.8. Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.9. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o



Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.10. A Secretaria Municipal de cultura Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo de vigência deste Edital será de 06 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3. Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

13.4. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6. A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7. As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8. As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Termo de Uso de Imagem

Caxias/MA, 29 de outubro de 2024.

MACIEL MOURÃO RAMOS

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE
CAXIAS/MA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS

1. A distribuição de vagas segue as determinações da Instrução Normativa Minc nº 10/2023, conforme tabela abaixo:

PONTOS DE CULTURA

Ampla concorrência Culturas populares e tradicionais

(30%) Pessoas negras

(pretas ou pardas)

(25%) Pessoa indígena

(10%) Pessoa com deficiência

(5%) Total

de vagas

Valor do prêmio Valor total



Pontos de cultura certificados pelo Ministério da Cultura 2 ----- 2 1 1 06 20.000,00
120.000,00

Pontos de cultura sem certificação 2 3 3 1
1 10 18.469,86 184.698,60

COTAS

CAPÍTULO II

DAS POLÍTICAS DE COTAS OU RESERVA DE VAGAS

Art. 5º A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência. (retificação publicada no DOU de 10/01/2024)

§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.

§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:

I - cotas para outros grupos sociais e;

II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.

Art. 7º Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

§ 1º As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

§ 2º Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

§ 3º No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

§ 4º Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o §3º, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

Art. 8º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexo I e II, ou outro modelo disponibilizado pelo ente federativo.

Parágrafo único. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis.

Art. 9º A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo os Entes Federativos estabelecer em editais procedimentos complementares, tais como:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;



IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Atenção: As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Atenção: Na categoria PONTOS DE CULTURA CERTIFICADOS pelo Ministério da Cultura, a certificação não poderá ser em data posterior a 30 de junho de 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAXIAS/MA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM

A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios: Não Atende Atende Parcialmente Atende Plenamente 100 pontos

- a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração. 0 5 10
- b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural. 0 2 3
- c) Incentiva a preservação da cultura brasileira. 0 2 3
- d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação

cultural. 0 1 2

e) Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais. 0 2 3

f) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais. 0 2 3

g) Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural. 0 2 3

h) Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais. 0 2 4

i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades. 0 5 10

j) Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade. 0 3 5

k) Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação. 0 3 5

l) Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado. 0 3 5

m) Fomenta as economias solidária e criativa. 0 2 4

n) Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias. 0 3 5

o) Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais. 0 3 5

p) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade. 0 5 10

q) As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada. 0 5 10

r) A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV. 0 5 10

Atenção: Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAXIAS/MA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 3 - FOMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias



previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- () Ponto de Cultura com certificação pelo MINC
() Ponto de Cultura sem certificação

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- () Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
() Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
() Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
() Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- () Sim
() Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:

2.2. CNPJ (se entidade):

2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade: 2.3.2. UF:

2.3. Bairro: 2.3. Número: 2.3. Complemento:

2.3.3. CEP: 2.4. DDD / Telefone:

2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)

- () Sim, como Ponto de Cultura
() Sim, como Pontão de Cultura
() Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

- () Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera () Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti () Não desejo informar

3.4.1. () Outra _____

3.5. Orientação Sexual:

- () Lésbica () Gay () Bissexual () Assexual () Pansexual () Heterossexual () Não desejo informar 3.5.1. () Outros _____

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()

3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

- () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade: 3.9.2. UF:

3.9.3. Bairro: 3.9.4. Número: 3.9.5. Complemento:

3.9.6. CEP: 3.10. DDD / Telefone:

3.11. Data de Nascimento: 3.12. RG: 3.13. CPF:

3.14. E-mail:

3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo:



Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

índice de violência

3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

Sim Não

3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

até 2 anos de 2 a 5 anos de 5 a 10 anos mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

menos de 3 anos de 3 a 5 anos de 6 a 10 anos de 10 a 15 anos mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

SIM NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

Administrativos

Estruturais

Geográficos / de localização

Econômicos

Políticos

Sociais

Saúde

Parcerias

Formação

Desinteresse do público

4.3.1. Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

zona urbana central áreas atingidas por barragem

zona urbana periférica territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

zona rural comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)

regiões de fronteira território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)

área de vulnerabilidade social regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

unidades habitacionais regiões de alto

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

intercâmbio e residências artístico-culturais

livro, leitura e literatura

cultura, comunicação e mídia livre

memória e patrimônio cultural

cultura e educação cultura e meio ambiente

cultura e saúde cultura e juventude

conhecimentos tradicionais cultura, infância e adolescência

cultura digital agente cultura viva

cultura e direitos humanos cultura circense

economia criativa e solidária 4.5.1. outra. Qual? _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

Antropologia Cultura Popular

Meio Ambiente

Arqueologia Dança Mídias Sociais

Arquitetura-Urbanismo Design

Moda

Arquivo Direito Autoral Museu

Arte de Rua Economia Criativa

Música

Arte Digital Educação Novas

Mídias

Artes Visuais Esporte Patrimônio

Imaterial

Artesanato Filosofia Patrimônio

Material

Audiovisual Fotografia Pesquisa

Cinema Gastronomia Produção

Cultural

Circo Gestão Cultural Rádio

Comunicação História Saúde

Cultura Cigana Jogos Eletrônicos

Sociologia

Cultura Digital Jornalismo Teatro

Cultura Estrangeira (imigrantes)

Leitura Televisão

Cultura Indígena Literatura

Turismo

Cultura LGBT Livro 4.6.1. Outro.

Qual?

Cultura Negra

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

Afro-Brasileiros Mulheres

População de Baixa Renda



- Ciganos Pescadores Grupos assentados de reforma agrária
- Estudantes Pessoas com deficiência Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
- Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes Pessoas em situação de sofrimento psíquico Pessoas ou grupos vítimas de violência
- Idosos População de Rua População sem teto
- Imigrantes População em regime prisional, em privação de liberdade Populações atingida por barragens
- Indígenas Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro Populações de regiões fronteiriças
- Crianças e Adolescentes Quilombolas Populações em áreas de vulnerabilidade social
- Juventude Ribeirinhos 4.7.1. Outro. Qual?
- LGBTQIA+ População Rural

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

- Primeira Infância: 0 a 6 anos
- Crianças: 7 a 11 anos
- Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
- Adultos: 30 a 59 anos
- Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

- até 50 pessoas
- de 51 a 100 pessoas
- de 101 a 200 pessoas
- de 201 a 400 pessoas
- de 401 a 600 pessoas
- mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural.

4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como

4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural?

4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como?

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para

serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como?

4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como?

4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como?

4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como?

4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como?

4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como?

4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como?

4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como?

4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como?

4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como?

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como?

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como?

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada?



4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais?

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:

Nome do Banco: Nº Agência: () conta corrente () conta poupança

Nº Conta: Praça de Pagamento:

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão

da verdade;

4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

6. Autorizo a Secretaria de Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, ____/____/____.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAXIAS/MA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de ____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (n° do RG) e CPF n° _____ (n° do CPF), como



representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim AUTORIZAMOS:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03)."

3. A XXXXX (unidade), a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural - apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: / / CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

2.Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: / / CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

3.Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: / / CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

4.Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: / / CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou

impressão digital):

5.Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: / / CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Caxias/MA, ___ de _____ de 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAXIAS/MA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

E u ,

_____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que _____ sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Caxias/MA, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAXIAS/MA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)



Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAXIAS/MA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, ____/____/202_.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAXIAS/MA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 08 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF: _____, RG: nº _____ em nome do artista/grupo _____

DECLARO:

Que autorizo o uso gratuito de imagens, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros), para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional durante a Programação de eventos, realizada pela Prefeitura Municipal de Caxias, através da Secretaria Municipal de Cultura, , Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição.

Caxias/MA _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



ADENILSON DIAS DE SOUZA
Procurador Geral do Município
ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO
Controlador Geral do Município
MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Secretaria Municipal De Saúde
BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do Caxias-Prev
LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca
ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil
ANA LÚCIA XIMENES
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA
Secretaria Municipal do Trabalho
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA
Diretor Administrativo do SAAE
MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração
ADELSON DA COSTA PEDROSA
Secretário Municipal de Esportes
RUY FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Transportes
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Governo
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contração do Município de Caxias/MA
JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS
Secretário Municipal de Infraestrutura
GRACY VIANA MAIA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária
JERÔNIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO
Secretário Municipal de Articulação Política

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

